



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

 THIAGO
AMADORI
14/09/2022 18:34

 LILLIANA
REMOR
BARRETO
14/09/2022 18:41

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços comuns de engenharia para a recuperação do gradil na Vara do Trabalho de Imbituba - Valor inferior a R\$ 108.040,82

PROAD 6815/2022

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 10009 do PAC/2022/SEMAN

Objeto: Recuperação do gradil em Imbituba

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Setor de Manutenção do Interior - SEMAI/CMAN

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A presente contratação, que visa a recuperação do gradil que faz o cercamento no imóvel que sedia a Vara do Trabalho de Imbituba, é de fundamental importância para garantir o acesso e a segurança naquela unidade judiciária.

Segundo a CPO - Coordenadoria de Projetos e Obras (marcador 263, do PROAD 9297/2017), o cercamento lá instalado é composto por pilaretes/postes revestidos com microcristais de fosfato + pintura poliéster, material este que não tem apresentado desempenho satisfatório, principalmente em regiões litorâneas (ambientes mais agressivos), e precisa ser substituído por materiais que apresentem maior durabilidade, tais como o alumínio.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Em relação aos portões, sugere a CPO sua substituição integral e instalação de portões de alumínio: estrutura e fechamento em alumínio. Ainda com relação ao fechamento, sugere o emprego de barras verticais, sem o emprego de chapas, de modo a minimizar o esforço de arrancamento causado pelos fortes ventos da região.

Esta contratação irá garantir a acessibilidade integral ao prédio que sedia a Vara do Trabalho de Imbituba, assim como resguardar a segurança de magistrados, servidores e jurisdicionados, alinhando-se, portanto, ao Planejamento Estratégico do Tribunal, mais especificamente a um dos seus objetivos, qual seja, promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

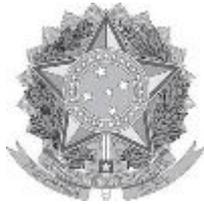
Resumo do objeto:

Serviços de recuperação do gradil que faz o cercamento no imóvel que sedia a Vara do Trabalho de Imbituba, com a substituição integral de todos os componentes danificados e manutenção daqueles que estão em bom estado.

Especificação detalhada do objeto:

- Retirada de dois portões deslizantes existentes, um de 4,50 x 2,10 metros e outro de 4,90 x 2,10 metros;
- Retirada de um portão de giro existente, com 0,90 x 2,10 metros;
- Retirada, com disco de corte, de 80 colunas de ferro existentes, após desprender as telas neles fixadas, para posterior reaproveitamento;
- Remoção (frete) de todos os materiais acima retirados;
- Instalação de novo portão deslizante, em alumínio, perfil 50, com gradil horizontal, na cor preta, com dimensões de 4,50 metros de largura por 2,10 metros de altura. O sistema de automação será adaptado do portão que foi retirado para o novo portão, deixando-o em pleno funcionamento;
- Instalação de novo portão deslizante, em alumínio, perfil 50, com gradil horizontal, na cor preta, com dimensões de 4,90 metros de largura por 2,10 metros de altura. O sistema de automação será adaptado do portão que foi retirado para o novo portão, deixando-o em pleno funcionamento;
- Instalação de novo portão social de giro, em alumínio, perfil 50, com





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

gradil horizontal, na cor preta, com dimensões de 0,90 metros de largura por 2,10 metros de altura. O novo portão deverá ser instalado com dobradiças e fechadura novas;

- Instalação de 80 colunas em alumínio, tubo retangular 50 x 100, com 2,10 metros de altura, na cor preta, acopladas em chumbador em alumínio (70 cm de altura), previamente fixado com barra roscada inox e parabol (160 unidades, sendo dois pontos para cada coluna). Cada coluna será preenchida com concreto, na altura do chumbador, e protegida em cima com uma tampa em alumínio, para evitar a entrada de água da chuva;
- Fixação das telas existentes nas colunas instaladas em alumínio, através de parafusos cabeça panela inox, 4,8 x 32 mm (500 parafusos);
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de execução referente aos serviços realizados;
- Lavação e pintura das telas com tinta do tipo esmalte sintético na **cor preta**.

Como trata-se de serviços comuns de engenharia, na forma do parágrafo 3º do art. 18 da NLLC, entende-se que as especificações acima são suficientes para a apresentação das propostas por parte dos interessados, não havendo a necessidade da elaboração de projetos e ficando assim demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de qualidade e desempenho almejados.

Local de execução dos serviços: Vara do Trabalho de Imbituba, localizada à Rua Ayrton Senna, número 717, Centro, Imbituba, SC, CEP 88780-000.

Prazo de garantia dos serviços: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS por parte da CMAN.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ciclo de vida do objeto



5 - Sustentabilidade

Com base na filosofia de sustentabilidade incorporada por este Tribunal que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 3º da Lei 8.666/93, bem como considerando os critérios de sustentabilidade previstos no manual de compras sustentáveis editado pela resolução do CSJT e pelo PLS-Plano de Logística Sustentável deste TRT-SC, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

A aquisição solicitada está de acordo com o planejamento estratégico do Poder Judiciário e a legislação ambiental a ele pertinente, especialmente os seguintes textos normativos: Artigo 3º da lei 8.666/93, Artigo 5º da Lei 14.133/2021, Resolução CNJ 325/2020, de 29º de junho de 2020, Resolução CNJ 400/2021, de 16 de junho de 2021, PORTARIA PRESI 303, de 2 de setembro de 2015,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PORTARIA SEAP 011, de 25 de janeiro de 2016, bem como a LEI 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e as PORTARIAS PRESI nº 242, de 18 de outubro de 2016 e nº 162/2020, de 14 maio de 2020 com o PLS-TRT12 2020-2023 (Plano de Logística Sustentável TRT12 2020-2023).

6– Obrigações das partes

Obrigações Gerais da contratada

a. proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

b. responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;

c. observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;

d. manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;

e. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

f. obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante
acesso clicando no link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;

g. responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;

h. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte

i. obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 389/2021, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais.

Obrigações da Contratada decorrentes da LGPD:

l) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subseqüentes;

II) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

III) não fornecer ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

IV) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

V) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

VI) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

VII) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

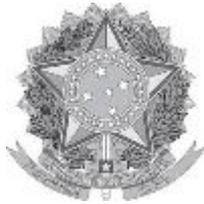
VIII) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

IX) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

Obrigações Gerais do Contratante

- a. acompanhar a execução do contrato;
- b. prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c. efetuar os pagamentos devidos à contratada.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)*, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

**valor atualizado R\$ 108.040,82*

O critério de julgamento será o de menor preço por item, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência.

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

Será selecionada a proposta que:

- apresentar o menor preço por item, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.
- apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União.

Sugere-se que a presente contratação não seja realizada pelo SDE - Sistema de Dispensa Eletrônica, pelos motivos a seguir expostos.

Como trata-se de um serviço de recuperação de gradil, as especificações técnicas para a aquisição, apesar de minuciosas, não puderam ser tão precisas, como é o caso de um condicionador de ar ou equipamento parecido, que se presta perfeitamente à aquisição pelo SDE.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Isso porque alguns componentes do gradil, por estarem ocultos (enterrados, chumbados ou fixados) não puderam ter seus estados de conservação e condições construtivas efetivamente aferidos, podendo apresentar algum tipo de variação.

Por outro lado, situações de recuperação dos elementos do gradil, que foram eventualmente superestimadas, poderão apresentar-se mais favoráveis do que foi previsto, ao longo da execução.

Ou seja, uma questão favorável acaba compensando outra questão desfavorável, fazendo com que a empresa execute o serviço de uma forma global, sem fixar-se em itens pontuais.

Neste sentido, uma compra direta com empresas locais, com grande facilidade de comunicação e interação, e cuja qualidade dos serviços já é de conhecimento deste Tribunal, poderá facilitar em muito a gestão da questão acima elencada.

Além disso, trata-se de uma situação de segurança patrimonial, cujo desfecho será mais célere através da captação de orçamentos junto a empresas locais, de forma quase líquida e certa, sem que se corra os riscos inerentes ao SDE.

Importante ressaltar que o critério de julgamento dos orçamentos deverá ser de forma global, tanto pelos motivos acima expostos quanto pela inviabilidade técnica e operacional de mais de uma empresa executar todos os serviços previstos na presente contratação.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços

Foi utilizado o Modelo de Orçamento que segue a diretriz da página da SECAD.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7.b – Análise dos orçamentos

Foram consultadas 6 (seis) empresas, Alumet Alumínios, AGS Alumínios, Lohn Esquadrias, Cepenge Engenharia, Esquadritemper e Aluzimba, das quais apenas as três relacionadas na tabela abaixo apresentaram orçamento.

Das demais, a Alumet e a AGS não responderam à convocação e a Lohn Esquadrias respondeu informando que não trabalha com o serviço ora solicitado.

As três empresas que apresentaram orçamento atenderam às especificações técnicas do objeto.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	CEPENGE	ESQUADRITEMPER	ALUZIMBA
Recuperação do gradil que faz o cercamento no imóvel da Vara do Trabalho de Imituba	R\$ 108.075,60	R\$ 74.924,90	R\$ 88.645,61

8 – Recursos orçamentários

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento das Unidades Gestoras.

Tipo de procedimento - Compra Direta

Programa de Trabalho: Apreciação de causas

Natureza da Despesa 33.90.39.00

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Thiago Amadori

E-mail: thiago.amadori@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4120





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

10 - Providências para adequação do Tribunal

Da contratação pretendida neste Termo de Referência inexistente necessidade de adequações ou modificações na infraestrutura do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Da contratação pretendida neste Projeto Básico inexistente necessidade de outras contratações por parte do Tribunal.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos.

Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas, no Mapa de Riscos, as ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e as de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

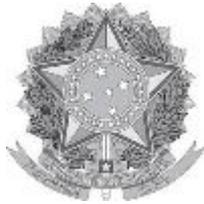
13 – Gestão e Fiscalização

São atribuições do fiscal:

- a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) reportar ao gestor caso inexistentes as diligências efetuadas junto à empresa;
- f) realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) gerir a execução do ajuste;
- b) acompanhar as ações de fiscalização;
- c) diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d) realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Por força do art. 14 da Portaria Presi 242/2016, o recebimento provisório dos serviços deve ser realizado pelo fiscal, na Vara do Trabalho de Imbituba, e o recebimento definitivo, pelo gestor.

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente projeto básico:

- a) Termo de Recebimento Provisório
- b) Termo de Recebimento Definitivo
- c) Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

15 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

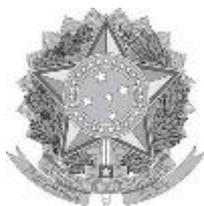
I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras

16 – Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.

b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.

c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com Estimativas Preliminares dos Preços e demais elementos constantes do presente Termo de Referência, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera viável esta contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular: Adriano Faust Corrêa

Matrícula: 1883

Lotação: CMAN

E-mail: adriano.correa@trt12.jus.br

Ramal: 4256

Integrante demandante substituto: Antônio Marcos Quadros

Matrícula: 2390

Lotação: CMAN

E-mail: antonio.quadros@trt12.jus.br

Ramal: 4130

Integrante técnico titular: Thiago Amadori

Matrícula: 4152

Lotação: CMAN

E-mail: thiago.amadori@trt12.jus.br

Ramal: 4120

Integrante técnico substituto: Nilton Jorge da Silveira

Matrícula: 0925

Lotação: CMAN

E-mail: nilton.silveira@trt12.jus.br

Ramal: 4150

Integrante administrativo titular: Sérgio Moritz

Matrícula: 800

Lotação: CLC

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Ramal: 4322





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante administrativo substituto: Liliana Remor Barreto

Matrícula: 2251

Lotação: CLC

E-mail: liliana.barreto@trt12.jus.br

Ramal: 4240

Data: Florianópolis, 14 de setembro de 2022.

